



Câmara Municipal de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro

L E I N°4.160, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

**FIXA O PISO SALARIAL MÍNIMO DOS SERVIDORES NO
ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL, SEJA DO QUADRO
PERMANENTE SEJA DO QUADRO COMISIONADO.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, aprova a seguinte Lei:

Art.1º - Fixa-se em R\$ 1.213,00 (Hum mil, duzentos e treze reais) o piso salarial mínimo dos Servidores no âmbito da Câmara Municipal, seja no cargo permanente seja no quadro comissionado

Art. 2º - A remuneração atribuída no artigo 1º será concedida ao servidor na competência de janeiro de 2022.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria...

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, 05 DE Janeiro de 2022.

Sebastião Martins da Silva
Presidente

Luis Carlos da Silva
1º Secretário